Anexo ao Of. nº 207/90-G.P.
S. Vicente 04/09/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2350

Projeto de Lei nº 43/90
do Vereador Geraldo Volpe.

Dispõe sobre a regularização de imóveis residenciais construídos clandestinamente e dá outras providências.

Processo nº 12.265/90.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 2324, de 22 de maio de 1990:

"Artigo 3º - .....

a - Planta fiel da construção existente destacando as partes regularizadas, devidamente assinada por engenheiro ou arquiteto inscrito no CREA e na Prefeitura Municipal, se ultrapassar a 70m² (setenta metros quadrados) de área construída".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de agosto de 1990.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Mapn

Proc. 64/90